

UNIDADE GESTORA: 011706 - Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado (FUNDPGE)

CNPJ: 14877478000109

NATUREZA JURÍDICA: Fundo Público da Administração Direta Estadual

GESTOR DA UNIDADE: Giordano Bruno Costa da Cruz – CPF: 916.XXX.XXX-72

CARGO: Procurador Geral

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2025 a 31/12/2025

PERÍODO FISCALIZADO: 11/06/2025 a 30/11/2025

ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria.

PROCESSO: 01.01.011109.000707/2025-43

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Clayton Teixeira da Silva, Maria Tereza Elias Bezerra de Menezes, Renan Dias de Araujo

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: 11/06/2025 a 30/11/2025

ORDEM DE SERVIÇO: N.º OS.007.CGE/2025

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

REL.409.0001.FUNDPGE/2026-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1 - Trata-se de Relatório de Auditoria realizada na Unidade Gestora mencionada, conforme Plano Anual de Auditoria aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE, com fundamento no art. 74 da Constituição Federal e no art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, e em conformidade com a regulamentação do Tribunal de Contas, por meio do art. 10, inciso III, da Lei n.º 2.423/96.

2 - O trabalho visa aferir a conformidade dos atos de gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos, em alinhamento com o proposto nas normas da CGE/AM.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

3 - O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado foi instituído pela Lei n.º 3.698, de 26 de dezembro de 2011, com a finalidade de complementar os recursos financeiros necessários para o custeio e os investimentos da Procuradoria-Geral, visando ao cumprimento de suas funções institucionais.

4 - A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 13.095.000,00, dos quais foram liquidados R\$ 11.001.606,36, até o dia 31/12/2025, correspondendo aproximadamente a 84,01% do orçamento. Os recursos são provenientes de 04 fontes de recursos distintos.

5 - O Fundo não possui quadro de pessoal, visto a sua natureza jurídica, e os servidores encarregados de garantir o cumprimento de suas finalidade estão alocadas junto à Procuradoria Geral do Estado.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6 - Acompanhou-se o cumprimento das determinações do TCE/AM e das recomendações da CGE/AM, conforme a Instrução Normativa CGE/AM n.º 002/2020, alterada pela IN n.º 001/2021. Vale ressaltar que a Unidade vem atendendo as recomendações e determinações do TEC/AM e CGE/AM

7 - Por meio do Processo n.º 01.01.011706.000120/2025-03, foram encaminhados Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da CGE/AM (Ofício n.º 006/2025, de 30/09/2025), em anexo.

8 - Todavia até o presente momento a Unidade não enviou o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RAACI/2025.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

9 - O trabalho desenvolvido buscou avaliar os controles internos da gestão, relativos ao exercício de 2025, com vistas à emissão de parecer técnico sobre a regularidade das contas e do desempenho administrativo da Unidade.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Relatório emitido pelo sistema APOENA



10 - A auditoria foi realizada com base no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e nas diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 024/2025-GCG/CGE.

11 - Utilizaram-se técnicas como análise documental, entrevistas, questionários e conferência de dados nos Sistemas AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da Transparência.

12 - Os papéis de trabalho foram gerenciados pelo Sistema APOENA, o qual garante registro seguro, controle de versão e rastreabilidade dos procedimentos realizados e posterior envio pelo SIGED.

13 - Foram enviadas demandas e orientações por intermédio de questionários eletrônicos, solicitando informações acerca da instituição e do funcionamento do Sistema de Controle Interno e das medidas adotadas para implementação dos planos de gestão de riscos institucionais e de integridade (Ofício-Circular n.º 028/2025-GCG/CGE).

14 - A Unidade encaminhou documentos e informações, por meio eletrônico, como solicitado.

15 - No período de 01/09/2025, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em que foram aplicadas as seguintes técnicas de auditoria: solicitação e análise de documentos, aplicação de questionários e visita às dependências da unidade.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

16 - Durante a auditoria, não foram identificadas limitações que pudessem comprometer o alcance ou a qualidade do trabalho executado. Todas as informações e documentos solicitados foram disponibilizados e a equipe teve acesso aos gestores e servidores, às instalações e aos sistemas.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

17 - A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizem como boas práticas de gestão.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

Relatório emitido pelo sistema APOENA



Achado 1 : Não disponibilização de informações no portal da transparência

Situação Encontrada :

18 - Em consulta realizada ao sítio eletrônico do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE, no dia 08/11/2025, <https://www.pge.am.gov.br/portal-da-transparencia-fundpge/>, constatou-se:

- a) ausência de informações institucionais;
- b) ausência de informações sobre receitas e despesas;
- c) não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e Governo Digital.

CrITÉrios :

19 - Constituição Federal, art. 37 – princípio da publicidade; Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI); Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Decreto n.º 10.540/2020; Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Lei n.º 14.129/2021 – Lei do Governo Digital; Decreto Estadual n.º 48.999/2024 (Amazonas).

Evidências :

20 - Relatórios Raio-X de Transparência Ativa e Passiva, acompanhados de suas respectivas evidências, referentes às unidades informadas previamente.

Causas :

21 - Dentre as possíveis causas, podemos pontuar:

- a) Sistemas desatualizados, ausência de equipe especializada ou dificuldade de integração entre órgãos públicos;
- b) Falhas nos processos de coleta, consolidação e atualização de informações governamentais;
- c) Falta de capacitação sobre a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) e outras normas de transparência.

Efeitos :

22 - Consequências prováveis:

- a) Redução da transparência e da confiança pública;
- b) Dificuldade de controle social;
- c) Aumento do risco de corrupção;

Relatório emitido pelo sistema APOENA



- d) Prejuízo à gestão pública;
- e) Sanções legais e institucionais.

Boas Práticas :

23 - Não foram identificadas boas práticas, que possam ser registradas.

Manifestação do Gestor :

24 - O Dirigente informou que a Unidade encontra-se em processo de aprimoramento da organização dos registros relacionados ao acesso à informação, abrangendo dados institucionais, informações de interesse coletivo e demais itens previstos na legislação vigente.

25 - As ações previstas envolvem a continuidade das tratativas internas para revisão, atualização e saneamento das pendências identificadas, com articulação entre os setores responsáveis, visando assegurar a regularidade, a fidedignidade e a conformidade das informações publicadas no portal institucional.

26 - Como medidas, destacam-se a definição de responsável e substituto pela atualização do portal, a adequação do site aos requisitos de transparência ativa, a elaboração de lista de verificação dos conteúdos obrigatórios, a instituição de etapa de conferência para evitar a divulgação indevida de dados pessoais e a melhoria da organização e do acesso às informações, inclusive no âmbito do SIC.

Análise da Equipe :

27 - Observa-se que o Gestor enumera providências visando à atualização do portal e ao saneamento das pendências identificadas. Esta equipe considera o achado **parcialmente atendido** e a Controladoria seguirá monitorando este item, observando o prazo fixado pela unidade.

Recomendações :

28 - Recomenda-se à Unidade:

- a) Providenciar a atualização e a publicação de todos os dados obrigatórios no Portal da Transparência, conforme o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), no Decreto n.º 7.724/2012 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000);
- b) Garantir que informações como despesas, receitas, contratos, convênios, licitações e folha de pagamento estejam disponíveis de forma clara, atualizada e acessível;
- c) Implementar Plano de Capacitação de Servidores;

Relatório emitido pelo sistema APOENA



d) Promover campanhas internas e externas de conscientização sobre a importância da transparência e do controle social.

Benefícios Esperados :

29 - Dentre os resultados positivos que se pretende alcançar com a implementação da ação ou melhoria proposta, destacam-se:

- a) Manter a imagem positiva da gestão;
- b) Reduzir o número de questionamentos e pedidos de informação por parte da sociedade civil.

Responsáveis e condutas:

Giordano Bruno Costa da Cruz - CPF: 916.XXX.XXX-72 - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

IX. CONCLUSÃO

30 - O Dirigente encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

X. ENCAMINHAMENTO

31 - Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste Relatório à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2025, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É o relatório.

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, Quinta-Feira , 05 de Março de 2026.

Relatório emitido pelo sistema APOENA



(documento assinado digitalmente)
Clayton Teixeira da Silva
Assessor

(documento assinado digitalmente)
**Maria Tereza Elias Bezerra de
Menezes**
Assessor - Coordenador da Equipe

(documento assinado digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(documento assinado digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Relatório emitido pelo sistema APOENA

